Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202300017010449

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 28/2023

Dados Gerais

Número Solicitação: 64637/2023
Número Processo: 20239128
Nome / Razão Social: MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS
CPF / CNPJ: 015.323.068-14
Nome FAZENDA IBIPEBA (015.323.068-14)
Descrição detalhada: O empreendimento está localizado localizado no município de Jussara-GO, e tem como objetivo o abastecimento de pivô de irrigação que será instalado na propriedade. Hoje, a atividade exercida é Pecuária Extensiva.
Endereço do empreendimento: Partindo do perímetro urbano do município de Jussara-GO, pela GO-070, percorrer por 42,2 km e em seguida, acessar a estrada vicinal "Estrada da Gueiroba" a direita e percorrer por 47,8 km até a entrada do imóvel, nas coordenadas latitude: 15º37'55.29"S e Longitude: 51º31'17.61"O., JUSSARA (GO)

Parecer

O empreendimento é composto por uma barragem. Com coordenada de eixo 15°37’42,87” S 51º30’36.92” W, localizada no município de Jussara-GO. A área da drenagem é de 73 km² com tempo de recorrência de 100 anos. A represa apresenta altura de 3,28 m de coluna d’água e espelho d’água de 333.626,000 m² com total acumulado de 371.445,304 m³.

A água acumulada no reservatório deságua pertence ao pequeno curso d’água Córrego Esgotão, que deságua no ribeirão Água Limpa.

Em observações feitas por imagens de satélite é verificado que:

O empreendimento está instalado e em operação, com data de instalação anterior 27 de dezembro de 2019.
A 5km a jusante da barragem não há adensamento populacional, a área vizinha a barragem é composta por atividades agrícolas.
A barragem não foi instalada em unidades de conservação e áreas de proteção ambiental. Assim como não foi instalado no interior de áreas quilombolas e indígenas.
Na região a montante da barragem há uma outra distante da que é objeto de licenciamento cerca de 600 metros.

<u>Documentos apresentados em desconformidade:</u>

APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART POR PROFISSIONAL HABILITADO COM DESCRIÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO PARA A LIMPEZA E DESASSOREAMENTO, CONTENDO AS FORMAS DE: REMOÇÃO DOS SEDIMENTOS ACUMULADOS NA BARRAGEM; RESTAURAÇÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BARRAGEM; DESTINAÇÃO ADEQUADA DE TODO O SEDIMENTO RETIRADO, DEVENDO A DISPOSIÇÃO DOS SEDIMENTOS ESTAR EM LOCAL QUE POSSA GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. Não foi apresentado o relatório exigido por esta secretaria,

deve ser apresentado o relatório exigido em conformidade com as tratativas solicitadas.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF DO EMPREENDEDOR. Não foi apresentado o certificado solicitado, deverá ser apresentado o documento exigido por esta secretaria.

CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INSTALAR/OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL. Não consta a apresentação da cópia do auto de infração. Foi apresentado justificativa mediante a PORTARIA Nº 51, de 23 de fevereiro de 2023, a Data de Conclusão do cadastro foi o dia 31 de outubro de 2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA GERAL PELA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM ART. Não foi apresentado a ART da declaração, deve ser apresentado este documento.

RELATÓRIO TÉCNICO DE LIMPEZA DE BARRAMENTO. Não foi apresentado o relatório exigido por esta secretaria, deve ser apresentado o relatório exigido em conformidade com as tratativas solicitadas.

ATESTADO TÉCNICO - DESCARGA DE FUNDO OU DESARENADOR. Deve ser anexado relatório fotográfico que apresente as estruturas instaladas ligadas a descarga de fundo.

RELATÓRIO TÉCNICO - DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE CHEIAS. Deve ser anexado relatório fotográfico que apresente as estruturas instaladas ligadas ao controle de cheias.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO CURSO D'ÁGUA QUE SERÁ ALAGADO OU AFETADO PELO EMPREENDIMENTO. Consta apresentação de uma área no interior do barramento, deve ser traçada a

app vinculada a montante e a jusante do corpo hídrico, assim como a APP vinculada ao barramento.

Conclusão

Diante do exposto neste parecer é verificado a necessidade do interessado apresentar alguns documentos que não foram apresentados ou estão em desconformidade, assim como apresentar relatórios fotográficos e corrigir informação geoespacial , desta forma deverá ser encaminhado ao interessado a notificação.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TENORIO BALBINO**, **Analista**, em 19/12/2023, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **54897635** e o código CRC **07FF339B**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .